



REQUERIMENTO AO PLENÁRIO Nº 92/2025

INFORMAÇÕES do Executivo sobre as vistorias técnicas realizadas em 2025 nas creches conveniadas de Jundiaí.

Considerando que a transparência ativa e passiva da administração pública é um dever constitucional e instrumento de controle social, especialmente no que se refere à qualidade da Educação Infantil, etapa essencial do desenvolvimento das crianças;

Considerando que a Resolução CNE/CEB nº 5/2009, que estabelece as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil, determina que as instituições conveniadas estejam sujeitas à regulação e supervisão dos órgãos competentes e ao controle social;

Considerando que a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), definida no art. 26 da Lei nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), deve orientar o Projeto Político-Pedagógico (PPP) de todas as instituições de Educação Infantil – públicas e conveniadas;

Considerando a publicação da Regulação Sanitária para Educação Infantil da Vigilância Sanitária de Jundiaí (2023), especialmente quanto à exigência de área mínima de 1,50 m² por criança e ao limite de 15 crianças por sala de berçário;

Considerando que é dever do Município, segundo legislação municipal, assegurar mecanismos efetivos de acompanhamento e fiscalização das instituições de educação conveniadas, com foco na qualidade do serviço prestado e no cumprimento das normas de saúde, segurança e pedagogia,

REQUEIRO à Mesa, na forma regimental, ouvido o Plenário, solicite-se que o Chefe do Executivo preste à Casa as seguintes informações:

I. FISCALIZAÇÃO E VISTORIAS

1. Como e quando foram realizadas as vistorias técnicas em 2025? Favor enviar relatórios completos de vistorias técnicas realizadas em 2025 nas creches conveniadas, com identificação da unidade fiscalizada, data da visita, nomes e

/jsl





assinaturas dos responsáveis técnicos, descrição dos itens inspecionados, e eventuais exigências, recomendações ou inconformidades registradas;

2. Como foram documentadas estas vistorias? Favor enviar cópias ou links para registros fotográficos e audiovisuais (fotos, vídeos) captados durante as vistorias, evidenciando as condições de infraestrutura, alimentação, higiene, segurança e espaços de recreação;

3. Qual a frequência das vistorias realizadas pela Vigilância Sanitária e pela Secretaria de Educação em cada unidade conveniada? Favor especificar a periodicidade padrão prevista (mensal, semestral, anual etc.) e informar o número de visitas realizadas por creche em 2025.

4. Quais são os critérios técnicos e os instrumentos de fiscalização utilizados para verificar?

4.1. A conformidade com o limite de 15 crianças por berçário.

4.2. O cumprimento da área mínima de 1,50 m² por criança exigida pela Regulação Sanitária de Jundiaí (2023).

4.3. A conformidade com a relação adulto-criança por faixa etária.

4.4. Quais medidas corretivas são adotadas pela Prefeitura em caso de descumprimento dos parâmetros sanitários ou educacionais verificados durante vistorias.

II. CONFORMIDADE COM OS PARÂMETROS LEGAIS

5. Como são comprovadas a adequação aos critérios técnicos solicitados para cada unidade conveniada?

5.1. Favor enviar os relatórios da infraestrutura física adequada (salas, banheiros, acessibilidade, brinquedoteca, ventilação etc.).

5.2. Encaminhar os documentos que confirmem a adesão ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) – cardápios, frequência das refeições, nutricionista responsável.

5.3. Enviar o quadro completo de pessoal, indicando função e formação (magistério, pedagogia etc.).

5.4. Encaminhar a relação adulto/criança vigente por faixa etária.

/jsl





5.5. Enviar o Projeto Político-Pedagógico (PPP) atualizado de cada unidade conveniada, incluindo data de elaboração e como o projeto dialoga com a BNCC e as Diretrizes Curriculares Nacionais.

5.6. Existe registro atualizado da capacidade física autorizada e da relação adulto/criança por unidade conveniada? Em caso afirmativo, solicito cópia do documento ou link público de acesso.

III. COMPARATIVO ENTRE REDES

6. Há diferenças nos parâmetros exigidos entre as creches da rede direta municipal e as unidades conveniadas? Em caso positivo, favor apresentar a justificativa técnica ou legal para a diferenciação dos critérios.

IV. DADOS DE CADA UNIDADE CONVENIADA (Individualmente)

7. Para cada creche conveniada:

- 7.1. Nome da instituição e seu CNPJ ou registro oficial;
- 7.2. Número de crianças matriculadas (por faixa etária, se possível);
- 7.3. Total de profissionais da educação infantil atuando na unidade;
- 7.4. Relação dos profissionais (com função e escolaridade);
- 7.5. Relação adulto-criança por sala e por turno;

8. Esses dados são monitorados pela Prefeitura? Caso positivo, qual a periodicidade?

9. Favor enviar dados e documentos solicitados em todos os itens listados anteriormente em documentos físicos e em formato aberto (.xlsx, .csv ou .pdf pesquisável).

Sala das Sessões, em 18 de novembro de 2025.

HENRIQUE DO CARDUME

/jsl

